

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Municipal, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1345

SÚMULA: Altera a redação do art. 4º, § único e altera a redação do art. 25 do Decreto Nº 1318, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marmeleiro, e em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 9503/97, em suas alterações posteriores e nos demais atos e regulamentos emanados pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN bem como o estabelecido pela Lei Municipal Nº 1038/02 e considerando ainda o contido no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 4º, § único do Decreto 1318, passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O Presidente da JARI será o Sr. Andrei Antônio Acco.

Art. 2º - Sempre que necessário, o Diretor do Conselho Municipal de Trânsito, deverá solicitar recursos ao Coordenador do Sistema Nacional de Trânsito para aplicação em projetos destinados à prevenção de acidentes, provenientes do Prêmio de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de via terrestre, a cargo do Coordenador.

Art. 3º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

16 / 12 / 2004

Juvenal Ghettino


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal